



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Minuta da Ata Nº. 8/2024 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 26 de abril de 2024

Ordem do Dia

- 1. Período de Intervenção do Público.**
- 2. Apreciação e Aprovação das Atas das reuniões anteriores**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
 - 4.1. Proposta nº7.P/2024 Voto de Pesar - Arnaldo Vicente Simões Pedroso.
 - 4.2. Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas- PPRCIC.
 - 4.3. Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril- Estudo de Impacte Ambiental.
 - 4.4. Linha Dupla Abrantes - Zona de Anadia 400kV-REN.
 - 4.5. Benefícios Sociais dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande
 - 4.5.1. Processo Nº2023/850.10.002.01/32.
 - 4.5.2. Processo Nº 2022/850.10.002.01/49.
 - 4.6. Empreitada de "Conceção-Construção das ETAR de Envendos I e Cardigos (Mação), Andreus (Sardoal), Tancos (Vila Nova da Barquinha) e Mosteiro (Pedrógão Grande) - Águas Do Vale Do Tejo- Início de Trabalhos. Conhecimento.
- 5. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade**
 - 5.1. Ação Social Escolar - Alteração de Escalão Ano Letivo 2023/2024.
 - 5.2. Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Pedrógão Grande - Definição do Valor do Fundo de Maneio e Titular do Respetivo Fundo.
- 6. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo**
 - 6.1. Direito de preferência legal do Artigo Urbano nº.2873 sito em Pesos Fundeiros na Freguesia de Pedrógão Grande.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 04/04/2024 e 18/04/2024: presentes seis processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

6.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

6.3.1. Processo Nº277/2021 - Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

6.3.2. Processo Nº176/2023 - Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

6.3.3. Processo Nº230/2023 - Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

6.3.4. Processo Nº57/2024 - Pedido de Parecer de Compropriedade.

7. Unidade Económica - Financeira

7.1. Documentos de Prestação de Contas Individuais do Município de Pedrógão Grande, relativos ao ano de 2023.

7.2. Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2023.

7.3. Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) nº1/2024.

7.4. APIN - Transferência Financeira a cargo dos Sócios para reposição do Equilíbrio de Contas - Exercício Económico de 2023.

7.5. Relatório de Execução referente ao 2º Semestre- Auto de Transferência de Competências e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia da Graça. Conhecimento.

7.6. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 24 de abril de 2024.

7.7. Informação dos pagamentos efetuados no período de 05/04/2024 a 19/04/2024.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: António José Ferreira Lopes

Vereadores: Fernando Gonçalo da Silva Fernandes
Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues
Maria Luísa Soares da Silva



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Faltou por motivo justificado: O Vereador Nelson David Fernandes

Hora de Abertura: 09:45

Hora de Encerramento: 12:20

Secretária: A Assistente Técnica, Gilda Ferreira Nunes

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia, pelo que foi substituído pelo Vereador Fernando Gonçalo da Silva Fernandes, sendo aquela ausência considerada justificada.

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vereador Luis Manuel Piedade David, pelo que foi substituído pela Vereadora Maria Luísa Soares da Silva, sendo aquela ausência considerada justificada.

Pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver “quórum”, o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes declarou aberta a reunião, dizendo que se dá continuidade à descentralização das reuniões de câmara na Freguesia da Graça, pelo que saudou todos os presentes. Prosseguiu dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. Período de Intervenção do Público.

No uso da palavra o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, questionou o público presente se pretendiam intervir.

Presente, o Senhor Hilário do Jogo, que deu início à sua intervenção cumprimentando os presentes e prosseguiu demonstrando a sua preocupação e o seu desagrado com a notícia sobre a instalação de painéis fotovoltaicos flutuantes na albufeira do Cabril e do impacto negativo que esta instalação representa para Pedrógão Grande e para a sua população nomeadamente, porque esta vai condicionar a navegação no rio, entre as populações dos Padrões e do Santo António dos Pesos, bem como a atividade piscatória, entre outros prejuízos ambientais e comerciais e portanto, disse não compreende esta decisão. Prosseguiu e falou sobre a instalação de uma linha de muito alta tensão no concelho, outra notícia que motivou a sua preocupação e desagrado e que de acordo com o traçado a que teve acesso, identificou terrenos de que é proprietário, nessa zona e que vão inutilizar futuras culturas e, na sua opinião desvalorizar os mesmos. Finalizou dizendo que o Município, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, tem o dever de impedir que estes projetos coloquem em risco o bem-estar das populações que maioritariamente já manifestaram o seu desacordo e deve avançar com iniciativas nesse sentido e afirmou que “O Rio Zêzere livre é o que todos queremos.”.

Presente, o Senhor Luis Fernandes, que deu início à sua intervenção cumprimentando os presentes e que prosseguiu dizendo que além do referido na intervenção anterior é a sua convicção que esta iniciativa vai causar incómodos às pessoas, ao turismo, às propriedades e que vai prejudicar a imagem de Pedrógão Grande, e do seu ícone principal, a Albufeira da Barragem do Cabril, é fonte de lazer. Se esta iniciativa for avante, disse, com a instalação dos painéis fotovoltaicos flutuantes irá matar outras atividades e investimentos futuros como, por exemplo, a nível turístico. Disse não compreender que façam esta instalação no Rio uma vez que existem terrenos adjacentes, que podiam ser arrendados aos proprietários ou até mesmo à Câmara Municipal para serem aí instalados os painéis. Colocarem estes painéis no Rio, um valor maior para os locais e para os visitantes, e tão elogiado, não faz sentido. É uma paisagem de floresta e de Rio riqueza e património dos locais, e com a possível instalação destes painéis, tudo fica comprometido. No que respeita à instalação da linha de muita alta tensão, na sua opinião, o impacto ambiental que vai ter na floresta e na sua totalidade, após consultar o traçado da linha, verificou que zonas de pinheiro-bravo vão ser afetadas, e até futuras zonas de construção onde estão instaladas infraestruturas para o efeito. São investimentos que ficam em causa e que considera serem um contrassenso. A tomada destas decisões deveria implicar um estudo aprofundado pois está em causa o futuro das populações. Prosseguiu, dizendo que há coisas que o dinheiro não deve comprar, não há dinheiro que pague a riqueza de Pedrógão Grande, nem se deve deixar matar o turismo no concelho, nem permitir que este projeto avance pois perdem-se outros de mais-valia para a economia local e assim fazer com que o concelho fique parado.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Presente, o Senhor José Martins, que deu início à sua intervenção, cumprimentando os presentes. Prosseguiu dizendo que os presentes na reunião têm demonstrado o seu desagrado com este projeto/infraestrutura dos painéis fotovoltaicos flutuantes na Albufeira do Cabril que disse, espera que não avance, no entanto, tem interesse em saber se se conhecem benefícios na instalação desta para a população local.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, em resposta ao Senhor José Martins, interveio e disse que no momento o que pode avançar é que é um ponto que faz parte da Ordem do Dia, e está em discussão, de modo que a Câmara Municipal possa tomar uma decisão através de um parecer sobre a instalação da Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril e que este não é positivo. Este processo, disse, foi desenvolvido pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente) para a instalação deste sistema fotovoltaico com base na “descarbonização”. Em termos económicos é desastroso para o concelho, comparativamente com o rendimento das Eólicas, mas sobretudo e acima de tudo pelo impacto negativo que traz aos investimentos desenvolvidos, e a desenvolver no concelho de Pedrógão Grande, que envolvem total ou parcialmente a Albufeira do Cabril e o Rio. Existe um valor compensatório, mas é residual perante o impacto negativo para o território e para as pessoas de Pedrógão Grande, porque sabem que existem outros locais e outras soluções menos impactantes. Existem projetos recentes, nomeadamente, atividades particulares e coletivas, como por exemplo a recente certificação da Estação Náutica de Pedrógão Grande, cujo objetivo são a promoção do território, potenciando os espaços náuticos e naturalmente a oferta náutica. Prosseguiu e disse que na presente Ordem do Dia, e em discussão está o traçado da linha de Muito Alta Tensão, que é mais uma iniciativa prejudicial para o concelho de Pedrógão Grande, que mais uma vez ficará a contribuir para as quotas de descarbonização, para o País e para o Mundo, mas com um prejuízo no futuro desenvolvimento do concelho, com um impacto tremendo no património ambiental, natural e paisagístico e mesmo cultural. Concluiu, referindo que o Executivo apresenta hoje, em reunião de camara e a votação, dois pareceres bem fundamentados, que enviará aos responsáveis, clarificando e reforçando a sua tomada de posição, defendendo Pedrógão Grande, combatendo estas iniciativas e que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

O Vereador, Fernando Gonçalo da Silva Fernandes, deu início à sua intervenção cumprimentando os presentes e prossequindo afirmou que considera este projeto dos painéis fotovoltaicos flutuantes caricato, porque ambientalmente tem a pretensão de querer colocar 30hectares de painéis na água, e numa extensão, de 25Km pretende fazer o corte de árvores numa área de 50hectares. Salientou que o ponto previsto para a implementação deste projeto, é precisamente onde os aviões de combate aos fogos, os *Canadair* abastecem e, portanto, acha absurdo este projeto, além das razões anteriormente elencadas pelos presentes e espera que este não se concretize.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e referiu que a Câmara Municipal, solicitou à empresa que apresentou Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril quais foram as condicionantes para a criação deste e foi informado que estas foram propostas pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente). Afirmou que tal é deveras incompreensível, pois a operação dos *Canadair* em segurança é essencial e crucial para o bem de todos.

A Vereadora, Maria Luísa Soares da Silva deu início à sua intervenção cumprimentando os presentes e prosseguiu afirmando que nestes projetos temos há sempre uma contrapartida e cedências e a complexidade destes assuntos gera sempre controvérsia. Prosseguiu afirmando que é bom sentir que existe acordo e consonância entre os presentes, perante dois projetos tão impactantes como estes para Pedrógão Grande.

Presente a Senhora Adélia Mendes Coelho que deu início à sua intervenção cumprimentando os presentes. Prosseguiu dizendo que gostaria de ver resolvida a sua situação de trabalho enquanto prestadora de serviços, no Centro de Saúde de Pedrógão Grande e nas Extensões de Saúde de Vila Facaia e da Graça enquanto auxiliar de serviços de limpeza situação esta que já dura há mais de dezasseis anos. Manifestou a dificuldade laboral que atravessa, com a precariedade que enfrenta nestas funções e solicitou ao executivo uma oportunidade de vincular.

O Presidente da Junta de Freguesia da Graça, Custódio José Carvalho Rosa, iniciou a sua intervenção, cumprimentando os presentes, e prosseguiu dizendo que foi abordado pela Senhora Adélia Mendes Coelho, no sentido de encontrar uma resposta para este problema laboral. Tem conhecimento do assunto e que se arrasta há anos, como uma prestação de serviços, mas que a Junta de Freguesia também não tem recursos disponíveis. Mais disse que é uma questão de humanidade.

A Vereadora, Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, iniciou a sua intervenção, cumprimentando os presentes, e referindo-se à Senhora Adélia Mendes Coelho disse que no momento não há nenhum concurso público a decorrer, mas que quando haja deve, estando apta, candidatar-se.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e dirigindo-se à Senhora Adélia Mendes Coelho disse que tomou nota do assunto para avaliação futura.

2. Apreciação e Aprovação das Atas das reuniões anteriores

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, retirar a Ata N°4/2024 da reunião ordinária de vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por não estarem reunidas condições para a votação.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria dos presentes, a Ata Nº5/2024 da reunião ordinária de catorze de março do ano de dois mil e vinte e quatro. O Vereador, Fernando Gonçalo da Silva Fernandes, não participou na votação desta Ata por não ter estado presente na reunião em causa.

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, retirar a Ata Nº6/2024 da reunião ordinária de vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e quatro, por não estarem reunidas condições para a votação.

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, retirar, a Ata Nº7/2024 da reunião ordinária de onze de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, por não estarem reunidas condições para a votação.

3. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e dirigindo-se ao Executivo referiu-se às Comemorações do 50º Aniversário do 25 de Abril que decorreram de 17 a 25 de abril com um cartaz pautado por exposições, música, debates e a tradicional arruada. Enalteceu a presença do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, Henrique Gouveia e Melo na inauguração da exposição “50 Anos 50 Símbolos”, no jardim da Devesa, e o debate “50 Anos do 25 de Abril”, na Casa Municipal da Cultura. Agradeceu o contributo da Filarmónica Pedroguense, dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande e a todas as entidades envolvidas e colaboradores por apoiarem um momento tão significativo para todos/as. Convidou todos a visitarem as exposições ainda patentes. Prosseguiu e apelou junto dos presentes à tomada de atenção ao Edital Nº1/2024 - 4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal Pedrógão Grande que está em período de discussão pública, até ao dia 9 de maio de 2024. Todos/as os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com o formulário disponível na Câmara Municipal, no sítio da internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande podem ser realizadas, presencialmente nos Serviços da Câmara Municipal, via postal ou por e-mail conforme consta do referido edital. Prosseguiu e sublinhou a importância da participação da população tendo em conta a duração dos planos, previsivelmente de 10 a 20 anos, em que dificilmente poderão ocorrer alterações e estas participações são fundamentais pois o PDM vai definir os locais, o regime e as regras de construção em todo o concelho de Pedrógão Grande nos próximos anos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Ordem do Dia

4. Assuntos da Câmara Municipal

4.1. Proposta nº7.P/2024 Voto de Pesar - Arnaldo Vicente Simões Pedroso.

Presente documentação com o Registo nº1644 de 22/04/2024 do MyDoc, referente à Proposta nº7.P/2024 Voto de Pesar - Arnaldo Vicente Simões Pedroso.

O Presidente da Câmara Municipal António José Ferreira Lopes apresentou ao Executivo o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Arnaldo Vicente Simões Pedroso, conforme abaixo se transcreve:

“Foi com profundo pesar e consternação que o Município de Pedrógão Grande tomou conhecimento, no passado dia 10 de abril, do falecimento de Arnaldo Vicente Simões Pedroso, reconhecido Pedroguense que serviu a causa pública, enquanto Deputado da Assembleia Municipal de Pedrógão Grande, eleito pelo Partido Social Democrata, durante o mandato 1990-1993, Vereador da Câmara Municipal de Pedrógão grande, eleito pelo Partido social Democrata, durante o mandato 1998-2002, tendo a seu cargo os pelouros Ação Social, Educação, Cultura e Juventude e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, eleito pelo Partido Social Democrata durante o mandato 2002-2005.

Arnaldo Vicente Simões Pedroso, para além de ser um Pedroguense com intervenção política concelhia, também dedicou parte da sua vida à causa social do Concelho de Pedrógão Grande, quem com ele teve oportunidade de privar e de trabalhar destaca a sua vertente social e humanitária, que merece um profundo respeito e admiração de todos, indo muito além das funções institucionais.”

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, o Voto de Pesar pelo falecimento de Arnaldo Vicente Simões Pedroso e que sejam remetidas à Família as sentidas condolências de acordo com a proposta apresentada.

4.2. Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas- PPRCIC.

Presente documentação com o Registo nº1612 de 18/04/2024 do MyDoc, referente ao Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas- PPRCIC.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, o Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas- PPRCIC, e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.3. Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril - Estudo de Impacte Ambiental.

Presente documentação e respetivos anexos, com o Registo nº1534 de 15/04/2024 do MyDoc e Informação Interna dos Serviços Municipais referente ao Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril e Estudo de Impacte Ambiental que a seguir se transcreve:

“A entidade SINAMBI – Consultores, Lda., que está a desenvolver o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril, em fase de Projeto de Execução, cujo proponente deste Projeto é a Abelha Mística - Unipessoal Lda. solicitou ao Município de Pedrógão Grande, o enquadramento do Projeto no PDM de Pedrógão Grande, assim como todas as informações e recomendações de interesse, face à área de estudo do Projeto.

O Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril localizar-se-á na freguesia de Pedrógão Grande, no concelho de Pedrógão Grande, no distrito de Leiria, na freguesia de Portela do Fojo-Machio no concelho de Pampilhosa da Serra, no distrito de Coimbra e na freguesia de Pedrógão Pequeno, no concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco e condiciona o acesso náutico à freguesia de Alvares concelho de Góis.

Prevê-se um centro electroprodutor com uma potência de ligação à rede de 39,6 MVA e uma potência instalada de 47,77 MWp, que aproveita a energia solar utilizando tecnologia fotovoltaica (painéis fotovoltaicos). Toda a energia elétrica gerada será entregue à rede pública de distribuição.

Inerente há Central Fotovoltaica Flutuante, será executada uma Linha Elétrica aérea a 30 kV, com uma extensão de aproximadamente 35,9 km, sendo 11,2 Km no concelho de Pedrógão Grande, abrangendo a freguesia de Portela do Fojo-Machio, no concelho de Pampilhosa da Serra, no concelho de Coimbra, as freguesias de Vila Facaia e Pedrógão Grande, no concelho de Pedrógão Grande, a União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, no concelho de Castanheira de Pêra, as freguesias de Campelo e Aguda, no concelho de Figueiró dos Vinhos, estes últimos no distrito de Leiria, já a Linha Elétrica a 60 kV abrange a freguesia de Aguda, no concelho de Figueiró dos Vinhos e distrito de Leiria, na freguesia de Cumeeira e a União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, no concelho de Penela, distrito de Coimbra.

No seguimento do despacho do Sr. Presidente construiu-se uma matriz onde se identifica, possíveis impactes e a sua relevância, acompanhada dos anexos a completar e justificar. A presente informação e matriz foi executada com base nas informações enviadas pela SINAMBI – Consultores, Lda.

As aldeias que caracterizam o património contruído de Pedrógão Grande e, que se encontram perto desta linha de água poderão ver aumentar o despovoamento que



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

o Plano pretende contrariar. Estas aldeias, caracterizadas com casas maioritariamente simples, de dois pisos, muitas delas ainda com a construção tradicional em pedra, com telha de canudo e que têm sido criteriosamente preservadas pelos seus proprietários, mantendo as características originais, parecem estar em risco, pois com a proposta da instalação de painéis fotovoltaicos flutuantes (bem como com a linha de transporte de energia que daí sair), é certo que a paisagem visual mudará drasticamente, podendo inclusivamente descaracterizar estas aldeias próximas que ainda têm a sua arquitetura vernacular preservada que tão procurada tem sido nos últimos anos e que rapidamente deixará de o ser. Tipo de impacte analisados: Ordenamento do Território, Turismo, Ocupação do Solo, Recursos Hidricos, Fauna e Flora, Atividades Económicas, Rentabilidade Financeira, Proteção civil, Saúde e Viabilidade Económica.

A matriz em anexo identifica os impactes.

Possivelmente verifica-se as seguintes ilegalidades:

- *Alteração da área da concessão;*
- *Violação do POA do Cabril que é um PEOT (Plano Espacial de Ordenamento do Território);*
- *Violação do PDM*
- *De acordo com os artigos 24º e 25º do PDM:*

SECÇÃO I Situações especiais

Artigo 24.º Infraestruturas

1 - Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água e saneamento básico, de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de telecomunicações ou de produção, transporte e transformação de energia e outras infraestruturas de interesse municipal declaradas pelo executivo municipal podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

2 - Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das respetivas atividades.

3 - A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25.º

Recursos energéticos renováveis

À localização e construção de centrais de biomassa, unidades de valorização orgânica, parques eólicos, mini-hídricas ou outras instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como aos perímetros que lhes ficarem afetos, aplicam -se com as devidas adaptações, os critérios de avaliação e decisão, a disciplina constante do artigo anterior.

Face ao exposto, e salvo melhor opinião:

A instalação Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril, terá um gravíssimo impacto negativo no concelho de Pedrógão Grande e nos territórios (concelhos vizinhos), de acordo com a presente informação e a matriz dos impactes.

Estamos numa fase crucial em que a prioridade é descarbonizar, reduzir as emissões de carbono na atmosfera, especialmente de dióxido de carbono (CO₂) com o objetivo de alcançar uma economia global com emissões reduzidas para conseguir a neutralidade climática através da transição energética, contudo e salvo melhor opinião, esta descarbonização não deve ser efetuada a qualquer custo, nem colocar em causa recursos estratégicos para o desenvolvimento do concelho de Pedrógão Grande, como o turismo e a atratividade de pessoas para o interior.

Descarbonizar é um importante processo, no entanto não pode ocorrer, carbonizando a economia de uma das regiões rurais e mais débeis do país. Em suma uma energia verde não é verde, perdendo o verde das árvores, o azul/verde da água da albufeira e a cor das pessoas que aqui vive ou visita.

Face ao exposto entende este serviço, que a implementação do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril não representa uma mais-valia para o concelho de Pedrógão Grande, sendo a compensação financeira uma gota de água da barragem para o prejuízo e os impactos negativos que daí resultarão, que são muito superiores aos positivos, colocando em causa valores sociais associados ao uso do rio e a ligação da população a este, a qualidade da água, a paisagem, o turismo a atratividade e endogenia do local.

De acordo com o artigo 24º e 25º do PDM, de Pedrógão Grande é possível a instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

Desta forma, deve ser analisado e emitido um reconhecimento ou não reconhecimento, de que a presente proposta “não acarreta prejuízos inaceitáveis



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

para o ordenamento e desenvolvimento local”, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

Sugere-se ainda, caso não ocorra a anulação do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril o seguinte:

Alterar a concessão para outra barragem que não tenha os impactes negativos que esta tem;

Alterar a concessão da zona da água para o solo perto de um local onde haja a capacidade de entregar a energia evitando um corredor de 35,9 km. A redução do custo da linha de transporte de energia permite comprar terrenos para a instalação destes painéis no solo.

A Câmara comprometer-se a arranjar uma alternativa em solo onde possa ser criado um parque fotovoltaico no solo do concelho com a área necessária para a mesma produção.

A resposta a este tipo de impactes no território deve ser um processo aberto, comunicando com a população o mais cedo possível, de forma que quem se sente lesado possa participar, evitando que o cidadão tenha o sentimento de ter sido esquecido, criando um sentimento de revolta. Nesse sentido, deixa-se a sugestão de elaboração de um edital municipal, bem como, a execução de outras formas de reivindicação públicas e a tomada de posição conjunta com todas as autarquias que se sintam lesadas.”

Foi ainda presente respetiva matriz de impacte elaborada pelos serviços municipais a qual se dá aqui por transcrita ficando anexa à presente ata. Foi solicitada a presença do Técnico Municipal do Ordenamento do Território o qual esclareceu as questões apresentadas.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e disse que subscreve a posição proposta pelos técnicos do Município reforçando o fato de não se tratar de uma mais-valia para o concelho, antes se apresentar com prejuízos elevados para a economia local, turismo e outras atividades de lazer levadas a cabo na Albufeira do Cabril, e em todo o concelho. Concluiu a sua intervenção propondo a aprovação das conclusões constantes da informação técnica ali presente.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com os artigos 24º e 25º do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, reconhecer que a proposta de instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis - Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante de Cabril, apresentada e em análise acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, nos termos expostos na informação técnica supratranscrita, uma vez feita a ponderação



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

dos seus efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

Mais deliberou, por unanimidade dos presentes, solicitar a anulação do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril nos termos e fundamentos da deliberação ora tomada e da informação técnica supratranscrita.

Deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes que, caso não ocorra a anulação do Projeto da Central Fotovoltaica Flutuante do Cabril, seja alterada a concessão para outra barragem, onde não apresente os impactos negativos referidos na informação técnica dos Serviços Municipais ou seja alterada a concessão da zona da água, para o solo perto de um local onde haja a capacidade de entregar a energia, evitando um corredor de 35,9 km, uma vez que a redução do custo da linha de transporte de energia permite comprar terrenos para a instalação destes painéis no solo, podendo ainda a Câmara Municipal comprometer-se a arranjar uma alternativa em solo, onde possa ser criado um parque fotovoltaico em solo do concelho, com a área necessária para a mesma produção, isto porque a resposta a este tipo de impactos no território deve ser um processo aberto.

Por fim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a presente tomada de posição deste órgão executivo.

4.4. Linha Dupla Abrantes - Zona de Anadia 400kV-REN.

Presente documentação e respetivos anexos, com o Registo nº2419 de 19/03/2024 do MyDoc e Informação Interna dos Serviços Municipais referente à passagem no concelho de Pedrógão Grande da Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia da Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que a seguir se transcreve:

“A REN (Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.) está a desenvolver-se um Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia e solicitou ao Município de Pedrógão Grande, o enquadramento do projeto no PDM de Pedrógão Grande, assim como todas as informações e recomendações de interesse, face à área de estudo do Projeto.

O traçado da Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia face ao concelho de Pedrógão Grande pode ter três tipos de traçados:

- *Passar ao lado e fora do concelho;*
- *Passar no concelho no limite sul poente na freguesia da Graça entre a barragem da Bouça e a zona do Poço Negro, seguindo pela zona a poente da Serra da Lousã;*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- *Passar todo o concelho de sul para norte seguindo pela zona nascente da Serra da Lousã.*

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, os técnicos do Município das áreas das obras particulares, arquitetura, ambiente, florestas e gestão do território, construíram uma matriz onde se identifica, possíveis impactes e a sua relevância, acompanhada dos anexos a completar e a justificar.

A presente informação e matriz foi executada com base nas informações enviadas pela REN.

As aldeias que caracterizam o património contruído de Pedrógão Grande poderão ser afetados por esta linha de muito alta tensão, o que pode levar ao aumento da desertificação que os nossos Planos pretendem contrariar. Estas aldeias, caracterizadas com casas maioritariamente simples, de dois pisos, muitas delas ainda com a construção tradicional em pedra, com telha de canudo e que têm sido criteriosamente preservadas pelos seus proprietários, mantendo as características originais, parecem estar em risco, pois com a proposta da linha de transporte de energia mudará drasticamente a paisagem visual, podendo inclusivamente descaracterizar estas aldeias próximas, que ainda têm a sua arquitetura vernacular preservada que tão procurada tem sido nos últimos anos e que rapidamente deixará de o ser.

Tipo de impactes analisados: Ordenamento do Território, Turismo, Ocupação do Solo, Recursos Hídricos, Fauna e Flora, Atividades Económicas, Rentabilidade Financeira, Proteção civil, Saúde e Viabilidade Económica.

A matriz em anexo identifica os impactes.

De acordo com os artigos 24º e 25º do PDM:

SECÇÃO I Situações especiais

Artigo 24.º Infraestruturas

1 – Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água e saneamento básico, de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de telecomunicações ou de produção, transporte e transformação de energia e outras infraestruturas de interesse municipal declaradas pelo executivo municipal podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das respetivas atividades.

3 – A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar.

Artigo 25.º

Recursos energéticos renováveis

A localização e construção de centrais de biomassa, unidades de valorização orgânica, parques eólicos, mini-hídricas ou outras instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como aos perímetros que lhes ficarem afetos, aplicam -se com as devidas adaptações, os critérios de avaliação e decisão, a disciplina constante do artigo anterior.

Face ao exposto, e salvo melhor opinião:

A Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia terá impacto negativo no concelho de Pedrógão Grande e nos territórios (concelhos vizinhos), de acordo com a presente informação e a matriz dos impactos.

Nas últimas décadas, o concelho foi atravessado por uma linha de muito alta tensão e já está prevista outra Linha de Muito Alta Tensão 400 KV desde 2013/2014. Além das linhas que ligam a barragem do Cabril à barragem da Bouça.

O corredor a poente da Serra da Lousã, tem um pequeno troço de linha de muito alta tensão, que posteriormente, também atravessa Pedrógão Grande, pelo que a passagem por esse corredor (poente da Serra da Lousã) terá menos impacto, uma vez que em grande parte desse corredor não tem qualquer linha de alta tensão.

Está-se numa fase crucial em que a prioridade é descarbonizar, reduzir as emissões de carbono na atmosfera, especialmente de dióxido de carbono (CO₂) com o objetivo de alcançar uma economia global com emissões reduzidas para conseguir a neutralidade climática através da transição energética, contudo e salvo melhor opinião, esta descarbonização não deve ser efetuada a qualquer custo, nem colocar em causa os recursos estratégicos para o desenvolvimento do concelho de Pedrógão Grande, como o turismo e a atratividade de pessoas para o interior.

Descarbonizar, é um importante processo, no entanto, não pode ocorrer carbonizando a economia de uma das regiões rurais e mais débeis do país. Em suma uma energia verde, não é verde, perdendo o verde das árvores, o azul/verde da água e a cor das pessoas que aqui vive ou visita.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Depois dos incêndios de 2017, colocar mais linhas de alta tensão a cortar o concelho de norte a sul, na zona mais florestal é aumentar ainda mais o risco de ignição e transporte do fogo pelas linhas. Este território merece mais respeito dado já ter diversas linhas de muito alta tensão, estando a condicionar gravemente a paisagem rural deste concelho que conseguiu travar a desertificação na última década. Pede-se maior respeito pelo Estado Central e Instituições Privadas para com este concelho e região, gravemente afetado.

Face ao exposto, entendem os diversos serviços municipais, que a Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia, não representa uma mais-valia para o concelho de Pedrógão Grande, pelos impactos negativos que daí resultarão, que são grandes, colocando em causa valores sociais humanos, a paisagem, o turismo a atratividade e endogenia do local.

De acordo com os artigos 24º e 25º do PDM, de Pedrógão Grande é possível a instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após a ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

Desta forma, deve ser analisado e emitido um reconhecimento ou não reconhecimento, de que a presente proposta “não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local”, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

A resposta a este tipo de impactes no território deve ser um processo aberto, comunicando com a população o mais cedo possível, de forma que, quem se sente lesado possa participar, evitando que o cidadão tenha o sentimento de ter sido esquecido, criando um sentimento de revolta. Nesse sentido, deixa-se a sugestão de elaboração de um Edital municipal, bem como, a execução de outras formas de reivindicação públicas.”

Foi ainda presente respetiva matriz de matriz dos impactos da passagem no concelho de Pedrógão Grande da Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia da Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. – Processo Interno 2024/450.10.212/3, registo de entrada 3004, elaborada pelos serviços municipais a qual se dá aqui por transcrita ficando anexa à presente ata.

Foi solicitada a presença do Técnico Municipal do Ordenamento do Território o qual esclareceu as questões apresentadas.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e disse que subscreve a posição proposta pelos técnicos do Município, reforçando o fato de não se tratar de uma mais-valia para o concelho, antes se apresentar efeitos negativos, conforme já referidos anteriormente. Concluiu a sua



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

intervenção propondo a aprovação das conclusões constantes da informação técnica ali presente.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com os artigos 24º e 25º do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, que a instalação de infraestrutura de transporte de energia, designadamente a passagem no concelho de Pedrógão Grande da Linha de Muito Alta Tensão 400 KV Pego / Abrantes a Anadia da Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A, acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, nos termos expostos na informação técnica supratranscrita, uma vez feita a ponderação dos seus efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, considerando que a resposta a este tipo de impactes no território deve ser um processo aberto, Por fim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a presente tomada de posição deste órgão executivo.

4.5. Benefícios Sociais dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande

4.5.1. Processo N°2023/850.10.002.01/32.

Presente documentação com o Registo n°4938 de 31/05/2023 do MyDoc e Informação Interna da Coordenadora Técnica, datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro referente ao Processo n.º 2023/850.10.002.01/32, bem como proposta do Presidente da Câmara Municipal para deferimento do pedido.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a proposta do Presidente da Câmara Municipal, relativa à concessão dos benefícios previstos nas alíneas c), h), j) e k), n°1 do art.º 7º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, aprovado em 18 de setembro de 2020 (Regulamento n°795/2020), correspondente às despesas do ano de dois mil e vinte e dois deferindo o pedido referente ao Processo n.º N°2023/850.10.002.01/32 de acordo com o proposto na informação técnica, no valor de €178,40 (cento e setenta e oito euros e quarenta cêntimos).

4.5.2. Processo N°2022/850.10.002.01/49.

Presente documentação com o Registo n°10142 de 29/11/2023 do MyDoc e Informação Interna da Coordenadora Técnica datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro referente ao Processo n.º2022/850.10.002.01/49, bem como proposta do Presidente da Câmara Municipal para deferimento do pedido.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a proposta do Presidente da Câmara Municipal, relativa à concessão dos benefícios previstos nas alíneas c), h), i), j) e k) do n.º 1, art.º 7º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, aprovado em 18 de setembro de 2020 (Regulamento n.º 795/2020), deferindo o pedido referente ao Processo n.º 2022/850.10.002.01/49 de acordo com o proposto na informação técnica, no valor de €268,37 (duzentos e sessenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).

4.6. Empreitada de “Conceção-Construção das ETAR de Envendos I e Cardigos (Mação), Andreus (Sardoal), Tancos (Vila Nova da Barquinha) e Mosteiro (Pedrógão Grande) – Águas Do Vale Do Tejo- Início de Trabalhos. Conhecimento.

Presente documentação com o Registo n.º 2295 de 18/03/2024 do MyDoc, referente à Empreitada de “Conceção-Construção das ETAR de Envendos I e Cardigos (Mação), Andreus (Sardoal), Tancos (Vila Nova da Barquinha) e Mosteiro (Pedrógão Grande) – Águas Do Vale Do Tejo e ao início dos trabalhos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade

5.1. Ação Social Escolar – Alteração de Escalão Ano Letivo 2023/2024.

Presente documentação com o Registo n.º 3297 de 17/04/2023 do MyDoc, à Ação Social Escolar – Alteração de Escalão Ano Letivo 2023/2024 e Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro referente à Ação Social Escolar para efeitos de pagamento de refeições escolares-pedidos no ano letivo de 2023/2024, e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues no sentido de deferir nos termos da informação técnica.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação técnica e ao abrigo das situações excecionais, deliberadas em Reunião de Câmara de onze de agosto de dois mil e vinte e três, o pagamento de Refeições Escolares dos processos presentes na reunião e que só sejam aceites pedidos de Ação Social Escolar provenientes de novas matrículas, alteração do posicionamento do abono de família ou transferências escolares.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Pedrógão Grande – Definição do Valor do Fundo de Maneio e Titular do Respetivo Fundo.

Presente documentação com o Registo nº1595 de 18/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, referente ao Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Pedrógão Grande e à definição do valor do Fundo de Maneio e do Titular do respetivo Fundo de Maneio, bem como proposta de deferimento do Presidente da Câmara Municipal para a constituição de um fundo de maneio, no valor de €100,00 (cem euros), e nos termos do regulamento em vigor, no disposto no nº2 do artigo 25º nomear como titular para a gestão do mesmo a Técnica Superior Sandra Paiva e na sua ausência ou impedimento a Técnica Superior Daniela Antunes ambas afetas ao Setor Ação Social e Saúde.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, deferir a proposta do Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, e de acordo com a informação técnica, atribuir ao Fundo de Maneio para Despesas de Caráter Urgente e Inadiável o valor de €100,00 (cem euros), e nos termos do regulamento em vigor, no disposto no nº2 do artigo 25º nomear como titular para a gestão do mesmo a Técnica Superior Sandra Paiva e na sua ausência ou impedimento a Técnica Superior Daniela Antunes ambas afetas ao Setor Ação Social e Saúde.

6. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo

6.1. Direito de preferência legal do Artigo Urbano nº.2873 sito em Pesos Fundeiros na Freguesia de Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo nº2813 de 03/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Gestor do Território datada de onze de abril de dois mil e vinte e quatro e proposta do Presidente da Câmara Municipal de não exercício do direito de preferência, sobre o artigo urbano Nº 2873, sito em Pesos Fundeiros na Freguesia de Pedrógão Grande.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação técnica, a proposta do Presidente da Câmara Municipal de não exercício do direito de preferência, do artigo urbano Nº 2873, sito em Pesos Fundeiros na Freguesia de Pedrógão Grande.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 04/04/2024 e 18/04/2024: presentes seis processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

6.3.1. Processo Nº277/2021 - Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

Presente Processo Nº277/2021 referente ao pedido de Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento e Informação Interna da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, datada de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com um pedido de "Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento", nos termos do art.º 93.º do P.D.M.) - Proc. 277/2021".

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação técnica a dispensa e isenção parcial de estacionamento nos termos da alínea c), do nº1 do artigo 93º, do P.D.M. referente ao Processo Nº277/2021.

6.3.2. Processo Nº176/2023 - Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

Presente Processo Nº176/2023 referente ao pedido de Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento e Informação Interna da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, datada de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com um pedido de "Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento", nos termos do art.º 93.º do P.D.M.) - Proc. 176/2024".

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação técnica a dispensa e isenção parcial de estacionamento nos termos da alínea c), do nº1 do artigo 93º, do P.D.M. referente ao Processo Nº176/2023.

6.3.3. Processo Nº230/2023 - Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento.

Presente Processo Nº230/2023 referente ao pedido de Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento e Informação Interna da Unidade de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento, Obras e Urbanismo, datada de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com um pedido de “Dispensa e Isenção Parcial de Estacionamento, nos termos do art.º 93.º do P.D.M.) - Proc. 230/2023”.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação técnica a dispensa e isenção parcial de estacionamento nos termos da alínea c), do nº1 do artigo 93º, do P.D.M. referente ao Processo Nº230/2023.

6.3.4. Processo Nº57/2024 - Pedido de Parecer de Compropriedade.

Presente Processo Nº57/2024 referente ao Pedido de Parecer de Compropriedade e Informação Interna do Setor de Ordenamento do Território e Obras Municipais datada de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com um pedido de Parecer de Constituição de Compropriedade de acordo com a Lei Nº64/2003 de 23 de agosto, referente ao(s) artigo(s) rústico(s) com o(s) seguinte(s) número(s): Nº8242 e Nº5081 inscrito(s) na matriz predial da Freguesia de Vila Facaia, concelho de Pedrógão Grande.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação técnica, o pedido de Parecer de Constituição de Compropriedade referente ao Processo Nº57/2024 de acordo com a Lei Nº91/95 de 02 de setembro.

7. Unidade Económica - Financeira

7.1. Documentos de Prestação de Contas Individuais do Município de Pedrógão Grande, relativos ao ano de 2023.

Presente documentação com o Registo nº1640 de 22/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e quatro referente aos Documentos de Prestação de Contas Individuais do Município de Pedrógão Grande, relativos ao ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, dirigindo-se ao Executivo apresentou os Documentos de Prestação de Contas Individuais do Município de Pedrógão Grande, relativos ao ano de 2023, elaborados em SNC-AP, tendo de seguida realçado os pontos fundamentais do documento enunciado, nomeadamente:

- No Mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 39.669.381,59€, o total do património líquido em 32.511.230,59€, e o total do passivo em 7.158.151,00€;
- No Mapa da Demonstração de Resultados por Naturezas, o total de rendimentos ascendeu a 6,76 milhões de euros e o total de gastos a 7,79



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

milhões de euros, resultando num resultado líquido negativo do exercício de 1.026.901,09€;

- No Mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 7.793.133,80€ e o total de recebimentos de 6.873.824,79€;

No Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, os saldos iniciais eram de 2.884.608,79€, sendo 2.704.554,54€ de operações orçamentais e 180.054,25€ de operações de tesouraria, enquanto os saldos finais foram de 1.965.299,78€, sendo 1.861.115,98€ de operações orçamentais e 104.183,80€ de operações de tesouraria.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, prosseguiu reportando-se às contas do Município, apresentou e leu o texto que abaixo se transcreve:

“O exercício autárquico é sempre norteador por vários fatores que condicionam o desempenho estratégico. Encontrar um equilíbrio para a resposta às necessidades das várias áreas é um exercício difícil e leva, não poucas vezes, à sua priorização. Numa autarquia em que a receita, corrente e de capital, é caracterizada fundamentalmente pela dependência de transferências do Estado todas as políticas e ações conducentes ao estímulo da iniciativa privada pretendem, com a consolidação da economia local, tornar o concelho mais independente, atrativo e amigo do investimento privado.

Em 2023 despenderam-se recursos nas várias áreas das competências municipais, atividade económica, social, cultural, educação, desporto, sendo de relevar o apoio ao funcionamento de instituições, associações e coletividades. Ocorreram investimentos totalmente financiados pelo Orçamento da Câmara, nomeadamente vocacionados para a proteção das pessoas e bens e de um recurso natural fundamental em que assenta a atividade económica do concelho. Investimentos em que o município se absteve de recorrer a empréstimo da DGAL. Falamos do investimento em faixas de gestão de combustível, secundárias, inscritas em PMDFCI, para a execução de 153,7 há, num valor de 207 mil euros. De realçar que outro organismo público executa as faixas de gestão primária com recurso a 100% de financiamento pelo FA. Em termos de desenvolvimento económico, foram efetuados vários investimentos em infraestruturas com impacto na qualidade de vida da população e descritos na nota introdutória. Em termos de obras por administração direta, pretendeu-se ir ao encontro das necessidades do Concelho, conservando e requalificando espaços e vias públicas.

Na área Social, com impacto na dinamização da rede social esta manteve a sua dinâmica verificando-se a atualização do diagnóstico social e do Plano de desenvolvimento social e iniciada a preparação da carta social municipal. O Município assumiu a competência de Ação Social passando a responder pelo atendimento/acompanhamento social e rendimento social de inserção.

No que concerne à Cultura, o Município procurou dinamizar atividades, com vista a atrair mais visitantes ao Concelho.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Na área de Turismo, o Centro de Interpretação Turística de Pedrógão Grande foi visitado por 2739 pessoas que procuraram informações sobre a região, acessibilidades, oferta gastronómica e de alojamento, eventos e atrações turísticas.

Foram promovidas atividades e investimentos proporcionadores de recordações àqueles que nos visitam. De modo a potenciar o turismo náutico, estruturando-o e aliando com a fileira natureza, o Município de Pedrógão viu aprovada e certificada a Estação Náutica de Pedrógão Grande pelo Fórum Oceano. Decorreu nos meses de julho, agosto e setembro as atividades do Nautical Summer por forma a estimular a oferta do turismo náutico. Foi realizado o Festival Gastronómico do Bucho Recheado de Pedrógão Grande promovendo assim esta iguaria, tão nossa. Ocorreram atividades no âmbito da Floresta e manteve-se o mercadinho Ped'Arte que se realiza todos os últimos domingos de cada mês. Foi adquirido o Posto de Turismo da EN 2, um imóvel transportável, moderno e adequado à função de receção dos visitantes.

Na Atividade Desportiva, desenvolveram-se atividades de maior espectro levando a uma utilização muito superior da piscina e do Ginásio municipais.

Foram organizados os 2ºs "Jogos Com Tradição de Pedrógão Grande" com o sucesso demonstrado pela adesão dos nossos munícipes.

Na Educação, de entre outras atividades de relevo, sobressaem investimentos nos recreios/ Parques escolares e as relacionadas com a resposta às dificuldades manifestadas pelas famílias/ encarregados de educação (p.ex. atividades de animação e de apoio à família, educação em tempos livres tendo estes dois serviços sido frequentados por 59 pessoas).

O Apoio ao Associativismo foi mantido enquanto mecanismo fundamental de criação dinâmica, atividade e vida no Concelho.

No exercício de 2023 houve que acomodar nas contas o agravamento dos custos resultantes da transferência das competências, dos custos de contexto (energia elétrica, combustíveis e gás) e ainda o custo das matérias-primas que condicionam a execução dos investimentos.

Execução Orçamental

Da análise à execução orçamental verifica-se que:

- *A taxa de execução da receita 88,58% supera a taxa de execução da despesa 71,34%.*
- *a receita corrente apresenta execução de 96,74% e a receita de capital, 51,93%.*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- a despesa corrente apresenta execução de 80,58% e a despesa de capital 52,31% permitindo aferir que parte da despesa de capital foi financiada por receita corrente.
- A receita corrente regista um acréscimo de 0,05% refletindo um comportamento positivo da maioria das rubricas à exceção das transferências correntes e outras receitas correntes.

Do comportamento da receita corrente cumpre registar que a receita corrente arrecadada em 2023 atingiu um grau de execução de 96,74%, e representa 59,58% da receita total arrecadada. A receita corrente cresceu face a 2022. Registam-se comportamentos positivos das suas componentes. Caso dos impostos diretos (IMI, IUC, IMT) e de salientar o comportamento da derrama que registou um acréscimo face a 2022 (de 25 mil euros para 46 mil euros) indicador de uma recuperação da economia.

As transferências correntes sobretudo do Estado representam 78,18% das receitas correntes. As transferências do Orçamento de Estado, onde se incluem o FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro, o FSM – Fundo Social Municipal, a Participação Fixa no IRS e a receita proveniente do Artigo 26º-A da Lei n.º 73/2013 – Participação no IVA, verifica-se um aumento face ao ano de 2022 de 4,52%. A maior tranche recebida corresponde ao FEF com 3.667.171€, tendo como finalidade dotar o município de recursos necessários ao normal funcionamento da sua atividade. A execução da receita de capital, nomeadamente a referente a projetos cofinanciados, está condicionada por fatores externos, relacionados com o desempenho na arrecadação de fundos comunitários, designadamente do desempenho do Portugal 2030 e PRR -Plano de Recuperação e Resiliência.

A receita de capital regista um decréscimo de 252 mil euros, ou seja, um decréscimo de 18,32% provocado pela diminuição de transferências no âmbito dos Fundos Municipais (FEF), cooperação técnica e financeira, artigo 35 da Lei 73/2013, outros, serviços e fundos autónomos.

Os fundos comunitários não representam a quebra mais relevante e seriam maiores caso tivesse ocorrido a transferência do valor aprovado em “overbooking”.

Despesa

- A despesa total cresce 0,82% de 7,6 milhões para 7,7 milhões de euros.
- A despesa corrente cresce 17%, sofrendo o impacto do aumento de preços dos fatores e tem na componente gastos com o pessoal a sua maior expressão (40,38%) que sofreu acréscimo de 14,38% (=> ver descrição das razões na página 7)



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- A aquisição de bens e serviços aumenta 26,23% e representa 24,53% da despesa corrente.
- Na aquisição de bens relevam os combustíveis e lubrificantes, de 66 mil para 136 mil euros, um aumento de 104,56% (aqui entram combustíveis e o preço em alta/ o gás, cada vez mais utilizado pela piscina uma vez que a forma de energia alternativa, solar e pellets, tem registado descontinuidades por avarias dos equipamentos).
- Na aquisição de serviços relevam:
- Outros trabalhos especializados (518 mil euros) integrando a execução de faixas de gestão de combustível no valor de 206,5 mil euros registando a conta um aumento de 128%.
- Os juros e encargos cresceram substancialmente (378,73%) fruto do ajustamento em alta da taxa de juro determinada pelo BCE como medida de combate a inflação.
- As transferências correntes no valor de 662.754 € representam 8,61% e aumentaram 3,59% constituindo um apoio inequívoco concedido pelo Município a outras instituições, associações e coletividades.

Despesas de capital

As despesas de capital, de investimento, decrescem, 29%, face a 2022.

Destas, a aquisição de bens de capital, no valor de 1,4 Me e variação de 385%, relevam terrenos;

- *edifícios: grandes reparações que aumentam a vida do imóvel.*
- *as construções diversas (com o valor de 243 mil euros, e obras em viadutos, arruamentos e obras complementares com o valor de 187 mil euros.*

O resultado orçamental é positivo em 1,8 mil euros. A despesa corrente paga é superior à receita corrente cobrada não tendo ocorrido poupança corrente. A receita total cobrada é inferior à despesa total paga levando ao consumo de valores do saldo da gerência do ano transato e perfazendo o saldo para a gerência seguinte, 1,8 Me.

Desempenho funcional

Do desempenho funcional do Município as funções gerais representam 61,87%, as funções sociais 19,5%, as funções económicas 9,6% e outras funções. Será desejável que a ação do município empreste, tendencialmente, às funções económicas um maior relevo porque animadoras da iniciativa privada e indutoras de riqueza e bem-estar às populações.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Desempenho patrimonial

No que respeita ao desempenho patrimonial, uma autarquia visa maximizar a satisfação de um vasto leque de necessidades educacionais, sociais, culturais e económicas, consideradas prioritárias para os cidadãos, estando completamente afastado o conceito de lucro económico ou financeiro na imensa maioria das suas atividades.

Enquanto as empresas privadas têm como objetivo fundamental a maximização do lucro e objetivo acessório o bem-estar social dos seus trabalhadores, as autarquias locais, por sua vez, têm como objetivo fundamental a satisfação das necessidades prioritárias dos munícipes e, como objetivo acessório a obtenção do lucro, ou apenas a recuperação dos custos, nas suas atividades comerciais ou para-comerciais. De referir ainda que, enquanto uma empresa deve auto sustentar-se e crescer em função dos ganhos gerados pela sua produtividade e pela qualidade concorrencial da sua gestão, uma autarquia local é fortemente subsidiada a montante (Orçamento de Estado e Fundos Comunitários), de modo a proporcionar a jusante, por sua vez, subsídios diretos e indiretos, em inúmeras atividades sociais, culturais e utilização de equipamentos e infraestruturas, para as quais não são suficientes os proveitos gerados nas atividade que desenvolve.

Pese embora esta diferenciação pensamos que a nossa autarquia deve emprestar esforços conducentes à criação de um clima atrativo para a instalação de atividade económica, geradora de riqueza, potenciando o crescimento da economia local e consequentemente a maior captação de recursos, via receitas correntes diminuindo a dependência do financiamento do Estado.

Património

Sobre o Balanço o património da autarquia cresceu 2,7 milhões pese embora o registo de resultados negativos de 1 milhão de euros. O Património Líquido da autarquia é de 32,5 milhões de euros. O Ativo ascende a 39,7 milhões de euros, um aumento de 7,51%, o Passivo ascende a 7,2 milhões de euros. Aumenta particularmente o Passivo não corrente em resultado da constituição de provisões para processos judiciais em curso e ainda a diferimentos resultante dos registos de Acordos de concessão de serviços relacionados com a e-redes e a APIN.

Os rendimentos totais de 6,76 milhões de euros foram inferiores aos gastos totais de 7,79 milhões de euros. Custo das mercadorias consumidas regista aumento de 130 mil para 150 mil euros. Fornecimentos e serviços externos, regista um aumento significativo que ascendeu a 306 mil euros, quando comparada com o período homologo transato, tendo para tal contribuído, decorrente da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as competências transferidas em diversos domínios, resultando assim num acréscimo de gastos em diversas rubricas.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Despesas com pessoal, registaram um aumento significativo de sensivelmente 309.263,85€, tendo para tal contribuído em grande parte as medidas previstas no Acordo de Concertação Social de Melhoria de Rendimentos, Salários e Competitividade 2022-2026, sendo que para o ano de 2023, o acordo assumia um compromisso de aumento de 7,8% do Salário Mínimo Nacional e de uma referencial para o aumento médio de salários na Administração Pública, e ainda a valorização das carreiras gerais de forma a assegurar o equilíbrio na diferenciação entre carreiras. Também o valor unitário do subsídio de refeição foi atualizado para 6€.

Transferências e subsídios concedidos bem como juros suportados aumentaram não tendo sido acompanhados no mesmo sentido de crescimento pelos rendimentos.

Destes o município deverá no que lhe diz respeito propor atualizações por forma a minimizar a negatividade dos resultados e a aumentar a rentabilidade.

Indicadores económicos e financeiros

Relevam:

- *a liquidez, 3,81, com aumento da capacidade do município cumprir com as dívidas de curto prazo*
- *rentabilidade operacional do ativo, decresceu por força do aumento dos resultados líquidos negativos*
- *atividade, em que o município recebeu mais cedo e pagou mais cedo*
- *a autonomia financeira, 0,82 (acima de 0,5) demonstra a capacidade do município financiar com fundos próprios as suas atividades.*
- *a solvabilidade, o património é suficiente para cobrir todas as dívidas.*

Endividamento Municipal

Foi cumprido o limite da dívida tendo o município capacidade de endividamento até 40% de 3,8 Me.

Equilíbrio Orçamental

Foi cumprido o princípio do equilíbrio orçamental, o que significa que a autarquia teve a capacidade de, com a receita corrente, financiar a estrutura necessária ao funcionamento dos serviços municipais, a amortização de empréstimos, os projetos sociais, educacionais, culturais e desportivos e, ainda, atentas às regras da boa gestão, libertar meios para financiar despesa de capital.”

A Vereadora, Maria Luísa Soares da Silva, interveio e declarou que se abstém, realçando que o tempo para análise da documentação em apreço, e dada a sua natureza técnica, foi reduzido.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei Nº75/2013 de 12 de setembro e do disposto no Decreto-Lei Nº54-A/99 de 22 de fevereiro, aprovar por maioria dos presentes, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva, o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e Orçamentais, Individuais do Município de Pedrógão Grande relativas ao exercício de 2023. Mais deliberou remeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do nº2 do artigo 25º da referida Lei Nº75/2013 e do artigo 76º da Lei Nº73/2013 de 3 de setembro.

7.2. Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2023.

Presente documentação com o Registo nº1640 de 22/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e quatro, consubstanciando a informação técnica sobre Proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2023.

A Vereadora, Maria Luísa Soares da Silva, interveio e declarou que se abstém, realçando que o tempo para análise da documentação em apreço, e dada a sua natureza técnica, foi reduzido.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria dos presentes, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva a proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2023 para a Conta de Resultados Transitados. Mais deliberou submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta.

7.3. Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) nº1/2024.

Presente documentação com o Registo nº1630 de 20/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Setor de Contabilidade datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro referente à proposta de Alteração Orçamental Modificativa Revisão Orçamental nº1/2024.

A Vereadora, Maria Luísa Soares da Silva, interveio e declarou que se abstém, realçando que o tempo para análise da documentação em apreço, e dada a sua natureza técnica, foi reduzido.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea a) da nota 8.3.1.2 do Decreto-lei Nº54-A/99 de 22 de fevereiro, e alínea c) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar por maioria dos presentes, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva a proposta de Alteração Orçamental Modificativa-Revisão Orçamental nº1/2024. Mais deliberou nos termos conjugados do artigo 130º da Lei 75-B/2020 de 31 de dezembro e da alínea a),



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

do N.º1 do artigo 25.º da Lei N.º75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta.

7.4. APIN - Transferência Financeira a cargo dos Sócios para reposição do Equilíbrio de Contas - Exercício Económico de 2023.

Presente documentação com o Registo n.º3287 de 17/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Setor de Contabilidade datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro, referente à Transferência Financeira a cargo dos Sócios relativa ao Exercício Económico de 2023 à APIN Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior no âmbito da aplicação do mecanismo legal de reposição do equilíbrio previsto no n.º2 e no n.º8 do artigo 40.º da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a Transferência Financeira a cargo do Município de Pedrógão Grande enquanto acionista da APIN Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior na percentagem de 5,54% no valor correspondente de €176 531,82 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos) relativa ao Exercício Económico de 2023.

7.5. Relatório de Execução referente ao 2.º Semestre- Auto de Transferência de Competências e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia da Graça. Conhecimento.

Presente documentação com o Registo n.º3100 09/04/2024 do MyDoc e Informação Interna do Setor de Contabilidade datada doze de abril de dois mil e vinte e quatro, referente ao Relatório de Execução referente ao 2.º semestre - Auto de Transferência de Competências e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Pedrógão e a Junta de Freguesia da Graça.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes, notificar a Junta de Freguesia da Graça, nos termos constantes da informação técnica.

7.6. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 24 de abril de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €2 425 000,90 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil euros e noventa cêntimos); Operações não Orçamentais: €95 748,04 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito euros e quatro cêntimos).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7.7. Informação dos pagamentos efetuados no período de 05/04/2024 a 19/04/2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 360 072,73 (trezentos e sessenta euros, setecentos e dois euros e setenta e três cêntimos).

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do n.º3 do art.º 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas doze horas e vinte minutos da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente Ata, nos termos do n.º1 do art.º 57.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º2 do mesmo artigo.

E eu, Gilda Ferreira Nunes, Assistente Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(António José Ferreira Lopes)

A Assistente Técnica,

(Gilda Ferreira Nunes)